

SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIF.	OSC'S	VALORES	PONTUAÇÃO
1ª	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS	R\$1.038.142,13	17,5
2ª	CONSORCIO NITEROI SOCIAL	R\$ 1.048.332,98	16,5

As demais etapas seguirão normalmente conforme calendário constante da Tabela 1: Descrição das Etapas do referido edital.

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	ENCERRADO EM
144/2017	CAROLINA PEREIRA ANDRADE	ENTREVISTADOR	02/09/2019

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
VINÍCIUS SILVA DE SOUZA - Matr. 240658-3	09/09/2019 a 08/10/2019	Sergio Luis Nascimento dos Santos - Matr. 1242187-2

Convoca-se para fins administrativos Conselheiro Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, em virtude de Férias do Conselheiro Titular.

O Conselheiro Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente. A convocação justifica-se para cobrir período de férias do Conselheiro Titular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 013/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil "Era uma Vez Cantos e Canções", no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 013/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 014/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANA CRISTINA LOBIANCO DIAS, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil "O Casamento da Dona Baratinha", no valor de R\$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 014/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 015/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado DEJU BORDADOS - JULIO CESAR TARDELLI 83084096781, com o intuito de prestar o serviço de confecção de camisas e bonês para serem utilizados pela SMEL, em eventos, no valor de R\$ 10.850,00 (dez mil seiscientos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 015/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 027/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o intuito de realizar a Meia Maratona de Niterói, nos dias 14/09/2019 a 15/09/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000083/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33303984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 028/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06634152743, com o intuito de realizar a V Copa Niterói de Alinha, no dia 26/06/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000082/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

NITERÓI PREV

EXTRATO Nº 016/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 6º do Decreto 13.155/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: LUCIA HELENA BARRETO BENTO
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. 26 DIAS DE NOV/18.



Processo nº 230000111/2019	Data: 21/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Carlos Setti Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ass: 130786/1

Empenho nº 001987

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000111/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO DEJU BORDADOS – JULIO CESAR TARDELLI 83084096791**, CNPJ nº 29.352.775/0001-08, com sede na Rua Miguel de Frias nº 211 – aptº 1402 – Icaraí – Niterói /RJ, CEP 244110-001, que se faz representar neste ato por seu sócio, Julio Cesar Tardelli, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 05475759-6- IFP/RJ, inscrito no CPF nº 830.840.967-91.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03, ou seja, confecção de camisetas e bonés para serem utilizados pela SMEL em eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	90 camisetas pólo poliéster	40,00	3.600,00
02	180 camisas malha algodão	30,00	5.400,00
03	150 bonés	11,00	1.650,00
	TOTAL		10.650,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Miguel de Frias nº 211 – apt. 1402 – Icaraí – Niterói/RJ



Processo nº 230000111/2019	Data: 21/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, nos cuidados do Diretor de Eventos Rubens Tavares Goulart.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339039** – fonte **138**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.



Processo nº 230000111/2019	Data: 21/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 2933

Código de Operação - 0003

Conta Corrente 000000002051-9

CNPJ nº CNPJ nº 29.352.775/0001-08

Valor : R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)



Processo nº 230000111/2019	Data: 21/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 02 de setembro de 2019


JULIO CESAR TARDEELLI 83084096791


Luiz Carlos Gallo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Rubens Tavares Goulart – matrícula _____

2.- _____

